



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PROJETO DE LEI CM Nº 012/017

Autor: Vereador Jorge Martinho Ciotti

Ementa: Dispõe sobre a criação do Banco Municipal de Materiais de Construção da Cidade de Paranatinga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo incumbido a criar o banco Municipal de Materiais de Construção da Cidade de Paranatinga, para recebimento, armazenamento e redistribuição de:

- I – Sobras de matérias primas da construção civil;
- II – Resíduos sólidos que possam ser utilizados em obras;
- III – Materiais adquiridos pelo próprio município;
- IV – Doações de empresas, entidades não governamentais e da comunidade em geral.

Art. 2º - O repasse dos materiais que integram o Banco Municipal de Materiais de Construção da Cidade de Paranatinga será realizado preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade social, nos seguintes casos:

- I – Construção, reforma ou recuperação de moradia própria a fim de implementar o nível de habitabilidade;
- II – Recuperação de moradia em virtude de emergência e/ou calamidade.

Parágrafo Único: Entende-se por emergência e/ou calamidade os incêndios, desabamento, alagamentos, deslizamentos, vendavais e eventuais fenômenos que causem danos à habitação destas pessoas.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo definir os quesitos para os interessados em acessar o Banco Municipal de Materiais de Construção demonstrem sua condição de vulnerabilidade social.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, para a execução do programa.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, em 27 de novembro de 2017.

JORGE MARTINHO CIOTTI
Vereador